



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 5.681

Maceió, 28 de Fevereiro de 2008.

Projeto de Lei 5.809

Autor: Ver. Tereza Nelma

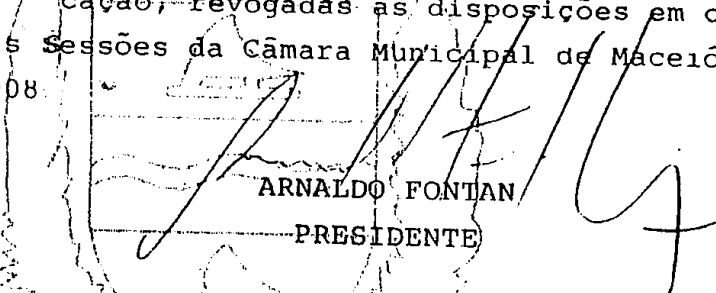
Dispõe sobre a instituição do Dia do Surdo.

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o DIA 26 DE SETEMBRO, como o DIA MUNICIPAL DOS SURDOS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 28 de Fevereiro de 2008.

  
ARNALDO FONTAN  
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito (2008).

PUBLICADO NO DOM

06/03/2008



11.7.2008

